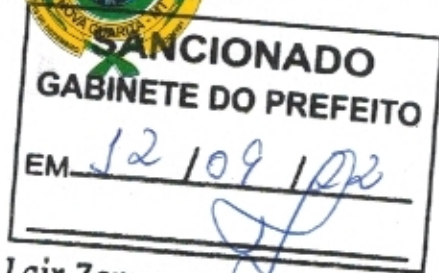




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº. 910/2022

Cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2022, Município de Nova Guarita, destinado a Regularização Fundiária do Bairro Progresso, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JOSE LAIR ZAMONNER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotação orçamentaria no orçamento de 2022, Lei Municipal n. 852/2021 de 07 de dezembro de 2021, para atender a Regularização Fundiária do Bairro Progresso no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), será criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Unidade: 001– Gabinete Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0010 – Melhoria na Mobilidade Urbana

Projeto/Ativid: 2.061 – Regularizar o Perímetro Urbano

Desp: Cod. 311 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. R\$ 174.000,00

Fonte Recurso: **1.5.00.000000- Recursos não Vinculados de Impostos**

Funcional programática: 04.122.0010.2.061

Art. 2º. Servirá como recurso para atender a suplementação a que se refere o Art. 1º desta lei, o excesso de arrecadação apurado até 31/08/2022.

Art. 3º. A suplementação da dotação autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § I, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 828/2021 (LDO), e Lei Municipal n. 851/2021 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025 e Lei Orçamentária 852/2021

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 12 de setembro de 2022.


JOSE LAIR ZAMONNER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br